

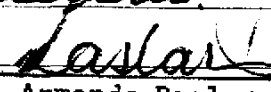
hospitais pertencente à Divisão
do Serviço do Leitor e ao Ins-
tituto "Abdo Luz", para as
fins constantes da Circular
ba. do contrato celebrado em dia
31 de Dezembro de 1958 no
Palácio dos Campos Eliseos da
Cidade de São Paulo.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos
dois dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e cin-
coenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Con-
tinha Municipal de Piedade, na
mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário

Lei n.º 348 de 9 de setembro de 1959.

Que abre crédito especial de
CR\$ 56.965,30 para cobrir
as despesas de
administração na con-
tinha do Mercado Municipal.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito
Municipal de Piedade, Estado
de São Paulo, usando de suas

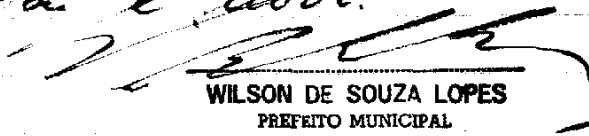
atutuições conferidas por lei:-
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade tem a 8ª
proemiga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 56.965,30 (cincoenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e quatro centavos) para pagamento da administração dos serviços do Mercado Municipal, executados pelo Sr. Vicente Rodrigues Machado.

Artigo 2º:- O crédito especial aberto pelo artigo 1º desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação, previstos no presente exercício.

Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,
nos oito dias do mês de setembro
do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Piedade, na mesma data supra.